



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 025/89

Súmula: AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADE ESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

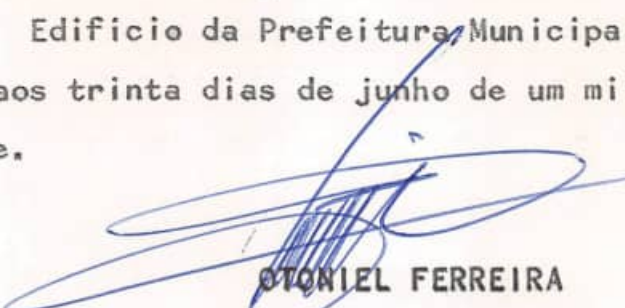
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal - sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente lei o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente, até o limite de 20 (vinte) Pisos Nacional de Salários por mês, com a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTE CLUBE CAFÉ DE IPORÃ, para participação na Taça Paraná de Futebol representando o Município de Iporã.

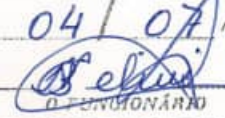
Art. 2º - As despesas decorrentes do que trata o artigo primeiro desta lei, correrá à conta da Dotação de Despesas 3.2.3.3. - Contribuições Correntes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos trinta dias de junho de um mil, novecentos e oitenta e nove.


OTONIEL FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 4399
Lata 04 / 07 / 89
 O FUNCIONÁRIO